



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 22/2017, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MOTORISTAS EM BRASÍLIA/DF, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO
NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA –
INMETRO/SURGO E A EMPRESA K2 –
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
EIRELI – EPP**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC, com sede em Brasília/DF, e com unidade técnico-administrativa na Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado pelo Superintendente o **Sr. ANDRÉ LUIZ ABRÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF nº [REDACTED] 721-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 13 DGPC –GO, designado pelas Portarias nº 219, de 30 de agosto de 2016, publicada no DOU em 31 de agosto de 2016, e nº 5, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU em 30 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.213.179/0001-04, com sede na Rua 4A, Área Especial Feira do produtor 05, MD-21, 1º andar, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.006-253, neste ato representada pelo Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº [REDACTED] 301-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Físico Inmetro nº 52624.001091/2017-13 e Processo SEI nº 0052624.008161/2018-45, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto esse Termo Aditivo em alterar a cláusulas Quinta e Décima Sexta do Contrato Original (vigência e repactuação).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência desse contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando este Segundo Termo Aditivo de 01 de dezembro de 2018 a 01 de dezembro de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado/rescindido a qualquer momento pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Este Termo Aditivo acrescerá o contrato em **R\$ 58.809,24** (cinquenta e oito mil oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), referente a 6,08% (seis vírgula oito por cento) no valor dos salários dos funcionários e 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) no do Vale Alimentação, passando este de **R\$ 644.431,20** (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 53.702,60** (cinquenta e três mil setecentos e dois reais sessenta centavos) para **R\$ 703.240,44** (setecentos e três mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 58.603,37** (cinquenta e oito mil seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), retroativo a 01 de janeiro de 2018, que será atendido com recurso orçamentário do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 9119B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 109119; Fonte de Recursos 0174282020; Elemento de Despesas 339039; Nota de Empenho nº 2018NE800446, emitida em 03 de setembro de 2018, no valor de R\$10,00 (dez reais), para custeio de parte das despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul - Goiânia - GO CEP: 74.170-110 - E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 - Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

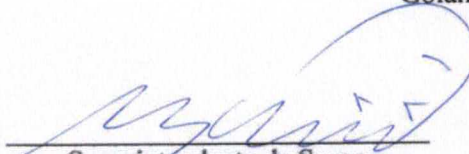
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

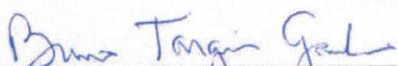
6.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 27 de novembro de 2018.


Superintendente da Surgo
André Luiz Abrão
Superintendente
Inmetro/Surgo


Contratada
R. Conservação e Serviços Gerais LTDA
DENISMAR DE SOUSA CALDAS
CRA-DF Nº 026749

TESTEMUNHAS:


Nome: **BRUNO TARGIN GADEL**
CPF: **913.800.901-30**

Nome: _____
CPF: _____

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516